



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS (CAÇAMBAS PARA DEPOSITO DE ENTULHOS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de caçambas estacionárias para o município é uma medida essencial para aprimorar a gestão de resíduos sólidos urbanos, garantindo maior eficiência na coleta e destinação correta do lixo. Atualmente, a quantidade equipamentos adequados compromete a limpeza urbana, a organização dos resíduos e a preservação ambiental, além de gerar impactos negativos à saúde pública.

2.2. A instalação de caçambas em pontos estratégicos do município facilitará o descarte correto de resíduos, evitando o acúmulo de lixo em locais inadequados e reduzindo os impactos ambientais e sanitários.

2.3. O descarte irregular de resíduos é um problema recorrente em municípios de pequeno porte, resultando em poluição, proliferação de vetores transmissores de doenças e degradação de áreas naturais. Com a aquisição de caçambas, será possível minimizar esses problemas e promover um ambiente mais limpo e saudável para a população.

2.4. A Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece diretrizes para a gestão adequada dos resíduos urbanos. A aquisição de caçambas contribuirá para o cumprimento dessas normas, garantindo que o município adote práticas sustentáveis e evite penalizações.

2.5. A implementação de caçambas reduzirá custos operacionais com limpeza urbana, pois otimiza o transporte de resíduos e diminui a necessidade de coletas emergenciais. Além disso, a organização da coleta evita desperdícios de recursos e melhora a eficiência dos serviços municipais.

2.6. A presença de caçambas facilitará o descarte de resíduos por parte dos moradores e comerciantes, promovendo hábitos sustentáveis e uma cidade mais limpa. Isso resultará na valorização dos espaços públicos, além de reduzir riscos à saúde da população.

2.7. Além do uso urbano, as caçambas serão fundamentais para a gestão de resíduos de pequenas construções e reformas, evitando que entulhos sejam descartados de maneira irregular em vias públicas e terrenos baldios.

2.8. A aquisição de caçambas estacionárias para o município é uma medida necessária e estratégica para garantir uma cidade mais organizada, sustentável e com melhor qualidade de vida para seus habitantes.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBAS para entulhos – Caçamba estacionaria de entulho de 5m ³ ; com chapa de 3mm, reforçadas externamente com perfis duplo na lateral e vertical e reforço de chapa nos cantos, processo de solda MIG, sendo a soldagem na caçamba, tanto interna quanto externamente; ganchos e eixos confeccionados em barra maciça 1.1/2; e no tombador 1.1/4. Acabamento com fundo antioxidante e pintura externa cor a escolher.	10	R\$ 5.254,83	R\$ 52.548,30

TOTAL: **R\$ 52.548,30** (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As caçambas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos: 4.1.1. Material: Aço, com tratamento anticorrosivo para maior durabilidade.

4.1.2. Capacidade: 5m³.

4.1.3. Estrutura: Formato trapezoidal, com reforços laterais para evitar deformações e alças compatíveis com sistemas de içamento.

4.1.4. Pintura: Revestimento com tinta resistente a intempéries e identificação visual padronizada conforme exigências municipais.

4.2. A execução do objeto se dará sob o regime de fornecimento e instalação, sendo a entrega realizada conforme cronograma definido pela administração municipal.

4.2.1. Prazo de entrega: O prazo para fornecimento das caçambas será de 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.2. Forma de entrega: As caçambas deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente inspecionadas e em conformidade com as especificações técnicas, pelos responsáveis Tardelli Fantini e Cleonice Aparecida Dallapola de Brito.

4.2.3. Garantia: O fornecedor deverá garantir o material contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 meses.

4.2.4. Responsabilidades do fornecedor: Transporte, descarregamento e posicionamento das caçambas nos locais definidos pelo município.

4.2.5. Só serão recebidos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas nesse processo licitatório, ficando sujeita a contratada a substituir e/ou reparar os itens irregulares.

5. PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. O fornecimento das caçambas deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 dias úteis** a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço. O cronograma de entrega será estabelecido conforme as necessidades da administração municipal, podendo ser ajustado de acordo com a demanda e disponibilidade logística do fornecedor.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

5.2. O fornecedor será responsável pelo transporte seguro das caçambas até o local de destino, bem como pelo descarregamento e posicionamento adequado dos equipamentos.

5.3. Todas as caçambas serão inspecionadas no momento da entrega para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Caso sejam identificadas avarias ou não conformidades, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou reparo sem custos adicionais para o município, a verificação será feita pelos responsáveis Tardelli Fantini e Cleonice Aparecida Dallapola de Brito.

5.4. O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal correspondente e, se aplicável, certificados de qualidade e garantia dos produtos entregues.

5.5. As caçambas deverão ter um período mínimo de **12 meses** de garantia contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor arcar com eventuais substituições ou reparos necessários durante esse período.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a necessidade da administração municipal e dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de entrega das caçambas estacionárias, será de 40 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento pela administração municipal. Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalmente justificada e aprovada pela Prefeitura, conforme previsto na legislação vigente.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1. As caçambas deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente, localizada na Avenida Independência, Nº 1080, ou em endereços previamente indicados pela Prefeitura Municipal, conforme necessidade da Secretaria responsável Cleonice Aparecida Dallapola de Brito.

7.2. Serão recebidos apenas as caçambas que estiveres de acordo com as especificações mínimas exigidas, ficando sujeita a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares.

8. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento

9.1.1. O pagamento ao fornecedor será realizado conforme as normas da administração pública, garantindo transparência e segurança na transação. As condições de pagamento incluem: Pagamento mediante entrega e conferência dos produtos, apresentação da documentação fiscal exigida, possível retenção de valores, pagamentos efetuados via ordem bancária, diretamente na conta do fornecedor.

9.2. Prazos de Pagamentos

9.2.1. O prazo para pagamento seguirá a legislação vigente e será realizado conforme as seguintes diretrizes: Prazo máximo compatível com as normas financeiras do município,





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

geralmente em até 30 dias após a entrega e aprovação dos produtos. Possibilidade de ajustes ou glosas no pagamento, caso sejam verificadas inconsistências nos produtos ou na documentação apresentada.

9.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. Conforme cotação de preço e mapa comparativo do Deptº. De Compras e Licitação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. O resultado esperado é gerar um impacto positivo na comunidade escolar e entre os servidores, promovendo inclusão, valorização e bem-estar, sempre em conformidade com os princípios da gestão pública, como transparência, eficiência e responsabilidade social.

Luiziana – Pr 27 de março de 2025.

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL

